



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO Nº 234/2008

EDITAL

(Processo nº 018.003/06-0)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 13, de 2008, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e dos Atos da Comissão Diretora nºs 24/1998 e 29/2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018.003/06-0, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO**, destinada à **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços da Rede de Comunicação de Dados, Voz e Videoconferência do Interlegis**.

A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital será realizada no seguinte local, data e horário:

**LOCAL: SALA DE REUNIÕES, 16º ANDAR, ANEXO I, SENADO FEDERAL, BRASÍLIA – DF.**

**DATA: 05 (cinco) de maio de 2009.**

**HORÁRIO: 09:30 h (nove horas e trinta minutos).**

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente no dia supracitado, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

### CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços da Rede de Comunicação de Dados, Voz e Videoconferência do Interlegis, denominada Rede Nacional Interlegis (RNI), durante 12 (doze) meses consecutivos**, de acordo com as especificações e obrigações descritas nos Anexo 1 (Termo de Referência), Anexo 2 (Especificações), Anexo 3 (Minuta de Contrato) e demais exigências e condições expressas neste edital.

**1.1.** A rede de comunicação interconectará o SENADO, a Câmara dos Deputados, o Tribunal de Contas da União, a Câmara Distrital (DF) e todas as Assembléias Legislativas Estaduais à SEDE do Interlegis, disponibilizando a infra-estrutura e os serviços de comunicação de dados, voz e videoconferência.

### CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## **SENADO FEDERAL**

**2.1.** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo – concessionárias, permissionárias ou autorizatárias dos serviços de telecomunicações e transmissão de dados da União - e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.2** - Não poderão participar da presente licitação empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com o SENADO ou em seus órgãos supervisionados, ou declaradas inidôneas por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.3** – Será permitida a participação em regime de consórcio, sujeita às seguintes regras:

**2.3.1** – As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas elas, com a indicação da empresa líder, que será a responsável principal, perante o SENADO pelos atos praticados pelo consórcio; e deverá ter poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

**2.3.2** – Cada um dos membros do consórcio deverá ser concessionária, permissionária ou autorizatária dos serviços de telecomunicações e transmissão de dados pela União.

**2.3.3** – Cada um dos membros do consórcio apresentará a documentação relativa a sua própria Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal.

**2.3.3.1** – As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso;

**2.3.4** – As empresas consorciadas não poderão participar deste pregão isoladamente, nem através de mais de um consórcio.

**2.3.5** – As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação, quanto na da execução do contrato.

**2.3.6** – A licitante vencedora ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato com o SENADO, o registro da constituição do consórcio, nos termos do compromisso estabelecido no subitem 2.3.1 deste edital.

### **CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**3.1** - No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital será realizada sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura das propostas e documentos das respectivas licitantes, quando estas deverão apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
SENADO FEDERAL  
PREGÃO Nº 234/2008**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO  
SENADO FEDERAL  
PREGÃO Nº 234/2008**

**3.2** - Aberta a sessão, preliminarmente ao recebimento e à abertura dos envelopes, proceder-se-á ao credenciamento, oportunidade em que cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, e somente a estes será admitido intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.1** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, constando poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2.2** - A apresentação do Estatuto ou Contrato Social prevista no subitem anterior não isenta a licitante da apresentação dos atos constitutivos previstos no subitem 6.1.1, “a”, do Capítulo VI – Da Habilitação, deste edital.

**3.2.3** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.2.4** - A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá **apresentar a declaração constante do Anexo 7**, devidamente assinada por seu representante legal.

**3.2.5** - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**3.3** - Encerrada a fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes legais deverão **apresentar ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**, e entregar os envelopes, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

**3.3.1** - **A declaração de que preenche os requisitos exigidos para a habilitação (Anexo 8)** deverá ser entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preço e a documentação para a habilitação.

**3.3.2** - A falta da declaração mencionada no subitem anterior implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**3.4** - Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.5** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## SENADO FEDERAL

**3.6** - A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação poderá se dar pelos seguintes meios:

- a)** entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão do Pregão, na forma indicada no subitem 3.3.1;
- b)** por remessa postal (por carta registrada ou aviso de recebimento por mão própria) ou outro meio, que reste comprovado, de forma inequívoca, que o Pregoeiro tenha efetivamente recebido o documento original em tempo hábil para a devida apreciação.

**3.7** - A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

**3.7.1** - A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no item 3.1, e, adicionalmente, ao seguinte:

- a)** os referidos envelopes deverão ser adicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;
- b)** este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: nome da licitante, número da licitação, número do processo e a data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão.

**3.7.2** - A declaração de que preenche os requisitos exigidos para a habilitação (Anexo 08), bem como a declaração de enquadramento na definição de microempresa ou EPP para os fins dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo 7), será apresentada fora dos envelopes de nº 1 e de nº 2, porém encartada dentro desse terceiro envelope.

**3.8** - O SENADO e o Pregoeiro não se responsabilizarão por eventuais atrasos ou extravios de correspondência relativas às remessas via postal, sendo desconsiderados aqueles documentos entregues ao Pregoeiro depois de declarada a abertura da sessão, ocasionando, portanto, a não aceitação da licitante correspondente no certame licitatório.

## CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

**4.1** – A proposta, que deverá constar do envelope de nº 1, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para abertura desta licitação, impressa em duas vias, na língua portuguesa, sem rasuras, com nome e endereço completos, telefone (fax), CNPJ, números da agência, conta corrente e banco, número da licitação, dia e hora de abertura, datada e assinada pelo responsável legal, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

**4.1.1 – características técnicas detalhadas com a descrição de todos os itens, contendo, no mínimo:**

**4.1.1.1. Informações sobre os canais de comunicação oferecidos, acompanhadas da seguinte documentação:**

- a.** Empresa(s) Operadora(s) de Telecomunicações - EOT(s) - que fornecerá(ão) os canais de comunicação;
- b.** “*Service Level Agreement*” - SLA - dos canais de comunicação oferecidos;
- c.** velocidade de cada canal de comunicação;
- d.** padrões de manutenção e recuperação em caso de falhas;
- e.** protocolo utilizado em cada canal de comunicação.

**4.1.2 - preço global mensal e anual para a prestação dos serviços** objeto desta licitação, expresso em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do contrato;

**4.1.2.1. Composição do preço global mensal, mediante a apresentação dos valores associados ao fornecimento dos serviços com o preenchimento da Planilha de Cotação dos Serviços indicada no Capítulo II do Anexo 2 deste edital contendo, no mínimo, os seguintes dados:**

- a. fornecimento de serviços da SEDE (Sede do Interlegis, Secretaria Especial do Interlegis – SINTER/SENADO, Brasília - DF) com indicação de capacidade efetiva de tráfego (fluxo contínuo), prazo de ativação, valor da taxa de instalação (VTI) e valor mensal do serviço (VMS);
- b. fornecimento de serviços das ALs (Assembléias Legislativas), separadas por sites com indicação, para cada um dos sites, da capacidade efetiva de tráfego (fluxo contínuo), prazo de ativação, valor da taxa de instalação (VTI) e valor mensal do serviço (VMS);
- c. fornecimento de serviços da CLDF (Câmara Legislativa do Distrito Federal) com indicação da capacidade efetiva de tráfego (fluxo contínuo), prazo de ativação, valor da taxa de instalação (VTI) e valor mensal do serviço (VMS);
- d. fornecimento de serviços do TCU (Tribunal de Contas da União) com indicação da capacidade efetiva de tráfego (fluxo contínuo), prazo de ativação, valor da taxa de instalação (VTI) e valor mensal do serviço (VMS);
- e. fornecimento de serviços da CD (Câmara dos Deputados) com indicação da capacidade efetiva de tráfego (fluxo contínuo), prazo de ativação, valor da taxa de instalação (VTI) e valor mensal do serviço (VMS);
- f. fornecimento de canais de comunicação;
- g. a capacidade efetiva de tráfego (fluxo contínuo) deverá observar, para cada um dos sites, os limites mínimos estabelecidos na Tabela C2-1 do Capítulo II do Anexo 2 deste edital;
- h. o prazo de ativação, para cada um dos sites cotados, não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, conforme item 4 do Capítulo I do Anexo 2 deste edital.

- Para todos os custos deverá ser considerado que o faturamento das despesas será feito em Brasília – DF.

**4.1.3 – Declaração da licitante** de que detém conhecimento de todas as necessidades, informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

**4.1.4 – Certificado de Vistoria**, emitido pela Secretaria do Interlegis - SINTER, informando que um preposto da licitante conheceu os locais (**SEDE** - Sede do Interlegis, Secretaria Especial do Interlegis – SINTER/SENADO, Brasília - DF, **Als** – Assembléias Legislativas, **CLDF** – Câmara Legislativa do Distrito Federal, **CD** – Câmara dos Deputados e **TCU** – Tribunal de Contas da União) e que obteve todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do contrato (Anexo 3). A vistoria deverá ser marcada de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, pelo telefone (61) 3303-2620. **A vistoria**

## SENADO FEDERAL

**será realizada no período compreendido entre dois dias úteis a contar da publicação até, no máximo, dois dias úteis anteriores à data indicada no preâmbulo deste edital.**

**4.1.4.1** – A licitante poderá optar por não realizar as visitas, total ou parcialmente, desde que declare formalmente assumir integralmente a responsabilidade por tal decisão; não cabendo a esta quaisquer reclamações futuras.

**4.2.** A proposta deverá conter sumário ou outra forma indicativa que permita correlacionar o documento apresentado pela licitante ao item, subitem ou alínea, conforme o caso, constante deste edital, a que se refere.

**4.3.** Não será considerada cotação de item como opção ao objeto desta licitação.

**4.4.** Na verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o unitário, e entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso, para efeito de saneamento.

**4.5** - Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitida, a critério do Pregoeiro apenas a alteração absolutamente formal.

**4.6** - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste pregão e seus anexos.

## CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1** - Para julgamento das propostas o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO FINAL APURADO GLOBAL MENSAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as mesmas.

**5.1.1** – A apuração do menor preço global mensal compreenderá o somatório dos itens seguintes:

$$\boxed{\text{TVMS} + (\text{TVTI} / 12), \text{ onde}}$$

TVMS = Total dos Valores Mensais dos Serviços

TVTI / 12 = Total dos Valores das Taxas de Instalação dividido por 12 (doze)

**5.2** - Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, o Pregoeiro, em consonância com o estabelecido no item 5.1, declarará as propostas classificadas e desclassificadas e, em seguida, convocará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**5.2.1** - Para fins do estabelecido no item 5.2, serão corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**5.3** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**5.4** - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.2, o Pregoeiro convocará para a etapa de lances verbais as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**5.5** - Verificado o empate entre as propostas escritas, para efeito da classificação das licitantes convocadas para a sessão de lances verbais, conforme dispõe o art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c

## SENADO FEDERAL

o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, deverá ser aplicado o direito de preferência estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**5.6** - No caso de persistir o empate entre as melhores propostas ou comprovada a inviabilidade de aplicação da regra de preferência citada no item anterior, o Pregoeiro procederá ao sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**5.7** - Às licitantes que forem convocadas para a etapa de lances verbais será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar da autora da proposta considerada como a de maior preço.

**5.8** - Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances verbais do presente certame, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.8.1** - Encerrada a fase de ofertas de lances ou na hipótese da existência de apenas propostas escritas, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

**b)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte no limite estabelecido no “caput” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

**5.8.2** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.9** - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**5.10** - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, observado o disposto nos itens 4.1 e 4.4, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e ao valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**5.11** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**5.12** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será habilitada e declarada a proponente vencedora e, não havendo manifestação **imediate e motivadamente** pela interposição de recurso, conforme Capítulo VII deste edital, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta vencedora.

## SENADO FEDERAL

**5.13** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso.

**5.14** - Ocorrendo a hipótese prevista nos itens **5.12** ou **5.13**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora para que seja obtido preço melhor.

**5.15** – É facultado ao Pregoeiro promover vistoria nas instalações do fornecedor com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento.

**5.16** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

**5.17** - A licitante, no caso de ter alterado os valores de sua proposta original, mediante lances verbais, terá que apresentar ao Pregoeiro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação do objeto, nova proposta com a recomposição do preço final ofertado, em valores unitários e total da proposta.

**5.18** - Em substituição ao procedimento previsto no item anterior, as licitantes poderão optar por trazer, além da proposta escrita, a cópia da mesma em meio magnético, de modo que aquela que for declarada vencedora possa proceder à recomposição dos preços ao término da sessão e imprimi-la para anexação aos autos, no mesmo modelo da proposta original.

**5.18.1** – Os lances ofertados serão considerados **ponderadamente**, ou seja, o mesmo percentual de redução no valor mensal global deverá ser considerado em cada item da proposta.

**5.19** - A adjudicação do Pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

## CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

**6.1** - O envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos **subitens 6.1.1 a 6.1.5**, sob pena de inabilitação:

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a. atos constitutivos e suas respectivas alterações** devidamente registrados e/ou um dos documentos mencionados no artigo 28 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a.** prova de inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do MF – Ministério da Fazenda;

**b.** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal (**DIF**);

**c.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**CRF**);

**d.** prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (**CND**);

**e.** prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

**e.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal, prevista na Portaria Conjunta da PGFN e SRF nº 03, de 22/11/2005, DOU nº 225, de 24/11/2005;

**e.2. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal**, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

**e.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda.

#### 6.1.3 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, serviço de funcionamento de WAN, interligando, no mínimo, 5 (cinco) redes locais com linha dedicada (terrestre ou satélite); contendo, ainda, as seguintes informações:

a.1. nome da empresa ou instituição;

a.2. nome e cargo de quem assinou;

a.3. telefone para contato;

a.4. descrição breve da rede, principalmente quantidade de estações;

a.5. bom funcionamento da rede; e

a.6. data que entrou em funcionamento.

#### 6.1.4 - IDONEIDADE FINANCEIRA:

a. **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mediante os seguintes critérios:

a.1. peso 2 (dois) ao ILG - Índice de Liquidez Geral, obtido a partir da fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

a.2. peso 1 (um) ao ILC - Índice de Liquidez Corrente, obtido a partir da fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

a.3. IME - Índice Médio Ponderado Exigido, que deverá ser igual ou maior que **0,8 (oito décimos)**, obtido a partir da fórmula:

$$\text{IME} = \frac{(\text{ILG} \times 2) + (\text{ILC} \times 1)}{3}$$

a.4. ET - Endividamento Total, que deverá ser inferior ou igual a **0,6 (seis décimos)**, obtido a partir da fórmula:

$$\text{ET} = \frac{\text{PE}}{\text{AT}}, \text{ onde}$$

PE = Passivo Exigível  
AT = Ativo Total

**b. A licitante que apresentar resultado inferior ao solicitado na letra “a”, deverá comprovar, com a apresentação de seu balanço patrimonial, capital social integralizado ou patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).**

**c. Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **6.1.5 - APRESENTAR, AINDA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**a) declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º; da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo 4;

**b) declaração**, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, conforme modelo constante do Anexo 5;

**c) declaração** de fato impeditivo superveniente, conforme modelo constante do Anexo 6;

**6.2** - Qualquer documento exigido no item **6.1** poderá ser apresentado nesta licitação por cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.2.1** - O membro da equipe de apoio somente efetuará a autenticação do documento mediante a apresentação do original e de uma cópia legível.

**6.3** - Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com o mesmo CNPJ.

**6.4** - O Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo SENADO ou por órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, substitui os documentos relacionados no subitem 6.1.1 e 6.1.2. alíneas “a” e “b”.

**6.5** - O documento que não tiver **prazo** estabelecido pelo órgão competente expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos. Excetua-se o documento cuja validade é indeterminada.

**6.6** - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

## SENADO FEDERAL

**a)** as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**b)** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**c)** a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

**7.1** - Qualquer solicitação de esclarecimento, providência ou impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos do art. 12, *caput*, e §§ 1º e 2º, do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão).

**7.2** - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos ao Sr. Diretor-Geral, por intermédio do Pregoeiro, nos termos do art. 4º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do art. 15, inciso VI, c/c com o art. 16, inciso VIII, e art. 18 do Ato n.º 29/2003 da Comissão Diretora do SENADO.

**7.3** - Toda impugnação ou razão de recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, em dias úteis.

**7.4** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação, razão de recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

### CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

**8.1** - Homologada esta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato (conforme minuta anexa) no prazo de **até 5 (cinco)** dias úteis da convocação, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**8.2** - Caso a adjudicatária vencedora não cumpra o estabelecido no item anterior, o SENADO convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**8.3** - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições prevista no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 8.1.

**8.4** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

### CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## SENADO FEDERAL

**9.1** - A entrega da proposta e da documentação implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão.

**9.2** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**9.2.1** - A interrupção dos trabalhos de que trata este item somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

**9.2.2** - Os envelopes não abertos deverão ser rubricados no fecho pelos representantes legais das licitantes presentes e pelo Pregoeiro, ficando em poder e sob a guarda desse último até nova reunião a ser marcada oportunamente para prosseguimento dos trabalhos.

**9.3** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora, após o que, ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**9.4** - Este edital e seus anexos integrarão o contrato que venha a ser firmado com o SENADO, independentemente de transcrição.

**9.5 - Integram este edital os seguintes anexos: Anexo 1 – TERMO DE REFERÊNCIA; Anexo 2 – ESPECIFICAÇÕES; Anexo 3 - MINUTA DE CONTRATO; Anexo 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF. (EMPREGADO MENOR); Anexo 5 - DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 2.2 DESTE EDITAL; Anexo 6 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES; Anexo 7 - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE; e Anexo 8 - DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO.**

**9.6.** O SENADO poderá autorizar a subcontratação parcial do objeto desta licitação desde que a contratada atenda às exigências constantes da cláusula quarta da Minuta de Contrato (Anexo 3).

**9.7 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação.**

**9.8** - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/93 estão previstas nos anexos deste edital.

**9.9** - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**9.10** - A cópia deste edital poderá ser obtida mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), por intermédio da **GRU** (*Guia de Recolhimento da União*), em 02 (duas) vias, a ser entregue na Secretaria da CPL, no 16º andar do Edifício Anexo I do SENADO, nos dias úteis, das 8:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação e as situações previstas no item 9.9 deste edital, telefone (0xx61) 3303-3036 e 3303-3014, ou pelo site [www.senado.gov.br](http://www.senado.gov.br).

Brasília-DF, 13 de abril de 2009.

**SENADO FEDERAL**

**JOSÉ AUSNEBURGO DOS S. S. MACHADO**  
Pregoeiro

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO Nº 234/2008**

**ANEXO 1**

**(Processo nº 018.003/06-0)**

## TERMO DE REFERÊNCIA

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Objeto</b>                       | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços da Rede de Comunicação de Dados, Voz e Videoconferência do Interlegis, denominada Rede Nacional Interlegis (RNI), durante 12 (doze) meses consecutivos.                                       |
| <b>Especificações Técnicas</b>      | Anexo 2 (Especificações) deste edital.  |
| <b>Forma de Pagamento</b>           | Depósito em conta bancária da contratada no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal.   |
| <b>Classificação Orçamentária</b>   | Natureza da despesa: 33.90.39<br>Programa de Trabalho: 000048   |
| <b>Valor Global Mensal Estimado</b> | R\$ 281.808,23 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e oito reais e vinte e três centavos).  |
| <b>Justificativa</b>                | Suporte de atividade essencial à continuidade das atividades do Interlegis.   |
| <b>Adjudicação</b>                  | Menor preço mensal  |
| <b>Vigência do contrato</b>         | Vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93. |
| <b>Unidade Fiscalizadora</b>        | Conforme cláusula décima da Minuta de Contrato (Anexo 3) deste edital.  |

Brasília-DF, 13 de abril de 2009.

**JOSÉ AUSNEBURGO DOS S. S. MACHADO**  
Pregoeiro

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO Nº 234/2008**

**ANEXO 2**

**(Processo nº 018.003/06-0)**

## ESPECIFICAÇÕES

### **OBJETO**

Detalhamento técnico para o edital que objetiva a aquisição de serviços para a rede de comunicação de dados, voz e videoconferência do INTERLEGIS, denominada Rede Nacional Interlegis.

A RNI interconecta o SENADO, a Câmara dos Deputados, o Tribunal de Contas da União, a Câmara Legislativa do Distrito Federal e todas as Assembléias Legislativas Estaduais à SEDE do INTERLEGIS, com recursos para comunicação de dados, voz e videoconferência.

### **GLOSÁRIO**

Para facilitar o entendimento deste Anexo serão utilizadas as seguintes definições:

- **RNI:** Rede Nacional Interlegis;
- **Síte do INTERLEGIS:** Unidade da Comunidade Virtual do Legislativo;
- **SEDE:** Sede do INTERLEGIS, localizada na Via N2, Anexo E do SENADO, Brasília - DF. Na SEDE está localizado o centro da RNI, através do qual serão disseminadas as informações entre todos os *sites* que integram a rede;
- **CD:** Câmara dos Deputados – Brasília – DF, *site* que atende as necessidades de Deputados Federais e funcionários com relação ao acesso as informações, serviços e demais facilidades disponíveis através da RNI;
- **TCU:** Tribunal de Contas da União – Brasília – DF, *site* que atende as necessidades de Ministros do TCU e funcionários com relação ao acesso as informações, serviços e demais facilidades disponíveis através da RNI;
- **ALs:** Assembléias Legislativas – Capitais de Estado - *site* que atende as necessidades de Deputados Estaduais e funcionários com relação ao acesso as informações, serviços e demais facilidades disponíveis através da RNI;
- **CLDF:** Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília – DF, *site* que atende as necessidades de Deputados Distritais e funcionários com relação ao acesso as informações, serviços e demais facilidades disponíveis através da RNI;
- **CM:** Câmara Municipal: Câmara Municipal aderida ao INTERLEGIS;
- **INTERLEGIS:** Comunidade Virtual do Legislativo composto de NC, SF, CDs, TCU, CLDF e ALs;
- **Aceitação de Sistema:** aceitação que comprova o funcionamento integrado de todos os equipamentos/produtos de um *site* do INTERLEGIS;
- **Aceitação Global:** aceitação que comprova o funcionamento integrado de todos os *sites* do INTERLEGIS. Esta aceitação só pode ser realizada após a Aceitação de Sistema de todos os 30 *sites* que serão integrados no INTERLEGIS de acordo com este documento (NC, ALs, CD, CLDF e TCU);
- **Período de Funcionamento Experimental – PFE:** é o período de 30 (trinta) dias que a RNI deverá funcionar ininterruptamente após a Aceitação Global;
- **Aceitação Final:** Evento que ocorre no encerramento do Período de Funcionamento Experimental;
- **CONTRATADA:** é a empresa que vencer a licitação. Será utilizada esta expressão quando o evento relacionado ocorrer após a assinatura do contrato.

## **CAPÍTULO I - REQUISITOS GERAIS E OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS**

### **1 - DESCRIÇÃO GERAL DO INTERLEGIS**

O Interlegis – Rede de Integração e Participação do Poder Legislativo - tem por objetivo a criação de uma infra-estrutura de comunicação voltada para a ampliação e consolidação da modernização do Poder Legislativo.

## SENADO FEDERAL

A “Comunidade Virtual do Legislativo” é formada por membros institucionais que são:

- SENADO (incluindo Prodasen)
- Câmara dos Deputados
- Assembléias Legislativas Estaduais
- Câmaras Municipais
- Câmara Legislativa do Distrito Federal
- Tribunal de Contas da União

Neste documento os membros institucionais descritos serão denominados “*sites*” que fazem parte do INTERLEGIS. A Rede Nacional Interlegis - RNI compreende toda a infra-estrutura necessária para viabilizar a comunicação entre estes *sites*. O *site* onde se localiza a gerência da RNI é o SEDE, implementado no Edifício INTERLEGIS – Anexo E do Senado Federal (Via N2 – Brasília, DF).

O INTERLEGIS abrange:

- Rede Nacional Interlegis – RNI, que é o INTERLEGIS, a qual proporciona serviços de transmissão de dados (consulta às bases de dados, transferência de arquivos, correio eletrônico, acesso à Internet);
- Sistema de videoconferência, incluindo salas de videoconferência, disponível para todos os *sites* das ALs, CD, TCU, CLDF;
- Recursos de segurança para rede de comunicação de dados;
- Sistemas de voz para serviço operacional da RNI, disponível para os *sites* das ALs, CD, TCU, CLDF e diversas Câmaras Municipais.

### 1.1 - SITES QUE INTEGRAM O INTERLEGIS

Os *sites* que integram o INTERLEGIS são:

- SEDE - Localizada no Anexo E do Senado Federal;
- Câmara dos Deputados – CD (Brasília – DF);
- Tribunal de Contas da União – TCU (Brasília – DF);
- Assembléias Legislativas – ALs (Capitais de Estado);
- Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF (Brasília – DF);
- Câmaras Municipais – CMs (Municípios aderidos ao INTERLEGIS)

### 1.2 – DESCRIÇÃO DO ATUAL FUNCIONAMENTO DA RNI

A RNI é o ambiente de rede que interliga os *sites* que integram o INTERLEGIS.

A topologia atual da RNI é em estrela, com todas as conexões convergindo para a SEDE em Brasília – DF.

Os enlaces de comunicação (links) que integram a RNI são formados por:

- Enlaces de longa distância: enlaces utilizados para conexão entre os *sites* remotos fora de Brasília (ex.: Assembléias Legislativas) e o centro da RNI, na SEDE, são implementados através de links terrestres fornecidos pelas concessionárias de telecomunicações;
- Enlaces de curta distância: enlaces utilizados para conexão entre os *sites* localizados em uma mesma cidade, implementados através de links locais de comunicação;
- Enlace de alta capacidade de acesso à Internet na SEDE;
- Enlaces de baixa capacidade de acesso à Internet em Câmaras Municipais;
- Enlaces primários de RDSI para conexão ao sistema de videoconferência na SEDE.

Atualmente todas as comunicações entre os *sites* que integram o INTERLEGIS são direcionadas para o centro da RNI na SEDE, que é responsável por efetuar o roteamento dos dados, voz e videoconferência entre estes *sites*, excetuando-se os acessos à Internet.

A RNI dispõe de roteadores instalados na SEDE e nos *sites* ALs, CLDF, CD e TCU.

Os canais de comunicação disponibilizados para a RNI suportam adequadamente o fluxo de dados, voz e videoconferência, conforme as características especificadas neste documento.

O acesso das Câmaras Municipais aos recursos do INTERLEGIS é feito através da Internet. Diversas CMs utilizam VPNs para acessar a SEDE. Os acessos internet das CMs são providos pelas próprias Casas.

## SENADO FEDERAL

### 1.2.1- Descrição da Comunicação de Dados via RNI

O objetivo da comunicação de dados via RNI é prover as facilidades para que todos os *sites* tenham acesso ao ambiente computacional instalado na SEDE, e demais facilidades disponibilizadas através da SEDE, como interligação entre sites.

As CMs utilizam acesso Internet já existente nas mesmas e diversas delas acessam o ambiente da SEDE através de VPNs IPsec.

É permitida, através da RNI, a interconexão entre os sites que integram o INTERLEGIS. Atualmente o roteamento dos dados é feito através do CORE Central da RNI instalado na SEDE.

### 1.2.2- Descrição da Comunicação de Voz e videoconferência via RNI

A RNI dispõe de comunicação de Voz e videoconferência entre os *sites* SEDE, ALs, CLDF, CD, TCU e CMs.

A banda reservada para transmissão de voz e videoconferência deve ser garantida na RNI, e deve ser liberada automaticamente quando este serviço não estiver em uso, para incremento da banda de dados entre o *site* e a SEDE. A reserva e posterior liberação automáticas de banda devem ser feitas somente nos enlaces onde estiverem trafegando voz e/ou videoconferência.

A comunicação de Voz é feita com VoIP; na SEDE um roteador marca CISCO, modelo 7513, dispõe de uma porta E1 para comunicação com um PABX NORTEL Network modelo Option 11C; nas ALs, CD, TCU, CLDF os roteadores Cisco, modelo 3640, dispõem de 4 (quatro) portas "fxs" nas quais são conectados aparelhos telefônicos convencionais.

Na SEDE existem também aparelhos "CISCO IP PHONE 7905 SERIES" assim como em diversas CMs os quais se conectam através de um PABX VoIP ASTERISK, instalado na Sede do Interlegis que se comunica com o PABX Nortel através do roteador marca CISCO, modelo 7513 acima mencionado, com protocolo H.323. Todos os roteadores das ALs, CD, TCU e CLDF se registram num gatekeeper na Sede e se comunicam entre si com o protocolo H.323 e codec de áudio G.729.

A videoconferência entre sites da RNI é sobre IP. Os canais RDSI/ISDN são utilizados para conexão com salas de videoconferência que não fazem parte da RNI. Existe também a conexão de sites de videoconferência externos à RNI através da internet.

### 1.2.3- Especificação dos Requisitos da RNI

A especificação técnica detalhada dos requisitos da RNI está contida no Capítulo II.

## **2 - REQUISITOS GERAIS DO INTERLEGIS**

Os requisitos gerais que devem ser atendidos, obrigatoriamente, são:

- a) permitir a comunicação na RNI através de links na SEDE e nos sites ALs, CLDF, CD e TCU, atendendo serviços de voz, dados e videoconferência e que possibilitem o incremento das suas velocidades em pelo menos 50% dos seus valores iniciais, quando tal medida se tornar necessária;
- b) executar todos os serviços de treinamento, instalação, integração, testes de funcionamento e operação assistida dos enlaces e equipamentos fornecidos. A operação assistida se estenderá por todo o "Período de Funcionamento Experimental – PFE", o qual antecede a "Aceitação Final";
- c) fornecer os serviços de garantia e manutenção de todos os equipamentos fornecidos e instalados;
- d) assegurar o SLA (Service Level Agreement) mínimo de 99,7% de disponibilidade destas linhas, medida em períodos mensais, com atendimentos a chamados (solução dos problemas) no prazo máximo de 2 horas durante todos os dias do ano (24x7x365);
- e) encaminhar mensalmente relatório de monitoração dos links indicando o SLA obtido em cada um;
- f) as demandas para os serviços de voz e videoconferência estão relacionadas na Tabela de Demandas abaixo com base em **fluxo contínuo de dados**:

## TABELA DE DEMANDAS

## SENADO FEDERAL

| Site                         | Conexões simultâneas de videoconferência (400 kbps/conexão protocolo H.323) | Conexões simultâneas de voz (56 kbps/conexão protocolo H.323) |
|------------------------------|---|---|
| SEDE (RNI)                   | 30  | 60  |
| SEDE (Internet) <sup>1</sup> | 50  | 100   |
| SEDE (RDSI/ISDN)             | 10 (384 kbps/cada)  | -   |
| CD <sup>2</sup>              | 5   | 4   |
| TCU                          | 2   | 2   |
| ALs                          | 1   | 2   |
| CLDF                         | 1   | 2   |

Notas:

- 1 – Face aos serviços de dados disponibilizados na SEDE a velocidade do acesso internet (IP dedicado) nesse site deverá ser de pelo menos 68 Mbps;
- 2 – Face aos serviços de dados previstos entre a SEDE e a CD a velocidade do acesso RNI da CD deverá ser de pelo menos 10 Mbps.

### **3 – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA:**

#### **3.1 – PLANO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO – DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA PELA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá entregar a documentação abaixo referente aos produtos fornecidos:

- a) Plano Detalhado de Implantação dos Serviços do INTERLEGIS (Projeto Executivo);
- b) Planos de Testes de Aceitação;

Devem ser entregues ao INTERLEGIS 1(uma) cópia completa de todos os documentos em Brasília.

#### **3.2 - PLANO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

A CONTRATADA deverá entregar a documentação abaixo referente ao Plano de Gerenciamento do Contrato:

- a) Documento fornecendo as informações relevantes para o acompanhamento do processo de ativação dos serviços contratados, metodologia de trabalho, equipe técnica alocada no processo, cronograma detalhado das atividades, relatórios/documentos a serem entregues pela CONTRATADA e outras informações de interesse para o gerenciamento e acompanhamento do contrato.
- b) A CONTRATADA submeterá ao INTERLEGIS, para revisão e aprovação, o Plano de Gerenciamento contendo também a descrição de todas as atividades gerenciais relativas ao trabalho contratado, para fins de acompanhamento e controle pelo INTERLEGIS.

### **4 - PRAZO PARA ATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo máximo para a ativação de todos os circuitos, dentro dos padrões solicitados, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

### **5 - ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

#### **5.1 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

- a) A CONTRATADA e o INTERLEGIS constituirão, cada parte, uma Equipe Técnica (com um Responsável Técnico) para o acompanhamento dos trabalhos;
- b) A equipe técnica do INTERLEGIS decidirá sobre as questões técnicas concernentes as especificações, inspeções, revisões e aceitação do trabalho. Os Responsáveis Técnicos nomearão, conforme julgar necessário, especialistas para o acompanhamento técnico dos trabalhos;
- c) Todas as decisões, instruções ou demandas deverão ser registradas em ata e assinados pelos participantes;

## SENADO FEDERAL

d) A CONTRATADA não poderá parar ou suspender o trabalho, no todo ou em parte, enquanto houver alguma pendência técnica, salvo com ordem expressa em contrário emitida pelo INTERLEGIS.

### 5.2. REUNIÕES DE ACOMPANHAMENTO

a) Serão programadas reuniões (em princípio quinzenais) de acompanhamento entre a CONTRATADA e a equipe técnica do INTERLEGIS, na SEDE em Brasília - DF;

b) Antes de cada reunião de acompanhamento, a CONTRATADA entregará ao INTERLEGIS um Relatório de Progresso daquele período. Este relatório deverá conter no mínimo as seguintes informações: identificação do período, metas previstas, metas cumpridas, estado atual, pendências, alterações e justificativas;

c) Adicionalmente, a equipe técnica do INTERLEGIS poderá solicitar reuniões e relatórios adicionais a CONTRATADA a respeito de qualquer parte do trabalho que julgue necessário. Os relatórios adicionais deverão ser prontamente preparados pela CONTRATADA e enviados à equipe técnica através de *fac-símile*, *e-mail* ou outro meio mais propício.

### 5.3. PENALIDADES COM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

As seguintes considerações devem ser observadas e serão aplicadas:

a) a(s) EOT(s) CONTRATADAs para fornecer os canais de comunicação necessários devem atender os requisitos de SLA, conforme definido acima;

b) as interrupções dos canais de comunicação, comprometendo o serviço em até 0,3% do tempo medido mensalmente, deverão implicar em desconto equivalente ao tempo parado, a ser aplicado na fatura subsequente, relativa ao canal de comunicação que sofreu a interrupção;

c) as medidas mensais de que tratam os itens anteriores serão feitas com base nos dados coletados pelo Gerenciador de Rede de Comunicação de Dados da RNI e com base nos registros de ocorrência de falhas feitos junto a(s) EOT(s).

### 5.4. ACEITAÇÃO GLOBAL

A Aceitação Global seguirá o Plano de Testes de Aceitação Global. A execução dos testes será de responsabilidade da CONTRATADA com acompanhamento pelos técnicos do INTERLEGIS.

Esta aceitação ocorrerá somente após as aceitações do enlaces de todos os *sites* do INTERLEGIS.

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, documentação e outras facilidades adicionais necessárias para a realização dos testes.

### 5.5. ACEITAÇÃO FINAL

Esta aceitação será realizada após o Período de Funcionamento Experimental – PFE, que é o período de 30 (trinta) dias em funcionamento ininterrupto após a Aceitação Global, e após a eliminação de todas as pendências.

A condição para Aceitação Final é que todos os produtos e serviços fornecidos para o INTERLEGIS funcionem de forma ininterrupta durante 30 (trinta) dias. Dependendo do problema serão descontados apenas os dias parados, e se o problema for mais grave os 30 (trinta) dias começarão a ser contados a partir da solução deste problema. A equipe técnica do INTERLEGIS será a responsável para julgar as conseqüências dos problemas ocorridos durante o Período de Funcionamento Experimental. Entende-se por parada grave: parada total da SEDE por mais de 6 (seis) horas consecutivas ou 24 (vinte e quatro) horas não consecutivas; deixar de funcionar na SEDE um dos sistemas: videoconferência ou comunicação de dados por mais de 8 (oito) horas consecutivas ou 36 (trinta e seis) horas não consecutivas; deixar de funcionar um dos três sistemas citados acima nos *sites* remotos por mais de 48 horas (consecutivas ou não).

## 6- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento relativo aos serviços do edital será realizado em parcelas mensais e consecutivas de acordo com os serviços efetivamente prestados no período a que se refere o faturamento. Para tal fim deverá ser enviado um documento de cobrança com o valor total dos serviços, no mês a que se refere acompanhado de detalhamento de todos os serviços, por *site*, que compõem tal valor.

## CAPÍTULO II: ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS REQUISITOS DA REDE NACIONAL INTERLEGIS

### 1 - Arquitetura a ser adotada na Rede Nacional Interlegis – RNI

A RNI deverá atender aos seguintes requisitos de arquitetura:

- Tecnologia MPLS-L3VPN com recursos de full-mesh entre todos os sites, tendo como centro da rede a SEDE, em Brasília-DF;
- A comunicação entre a SEDE e os sites ALs, CLDF, CD e TCU, que integram o INTERLEGIS, terá capacidade para suportar os serviços de dados, voz e videoconferência com a utilização QoS (alocação dinâmica de banda);
- A atividade de CPE será provida pelo fornecedor dos canais de comunicação;
- Os dois canais E1/RDSI são conectados diretamente na MCU marca ACCORD modelo MGC 100 instalada na SEDE.

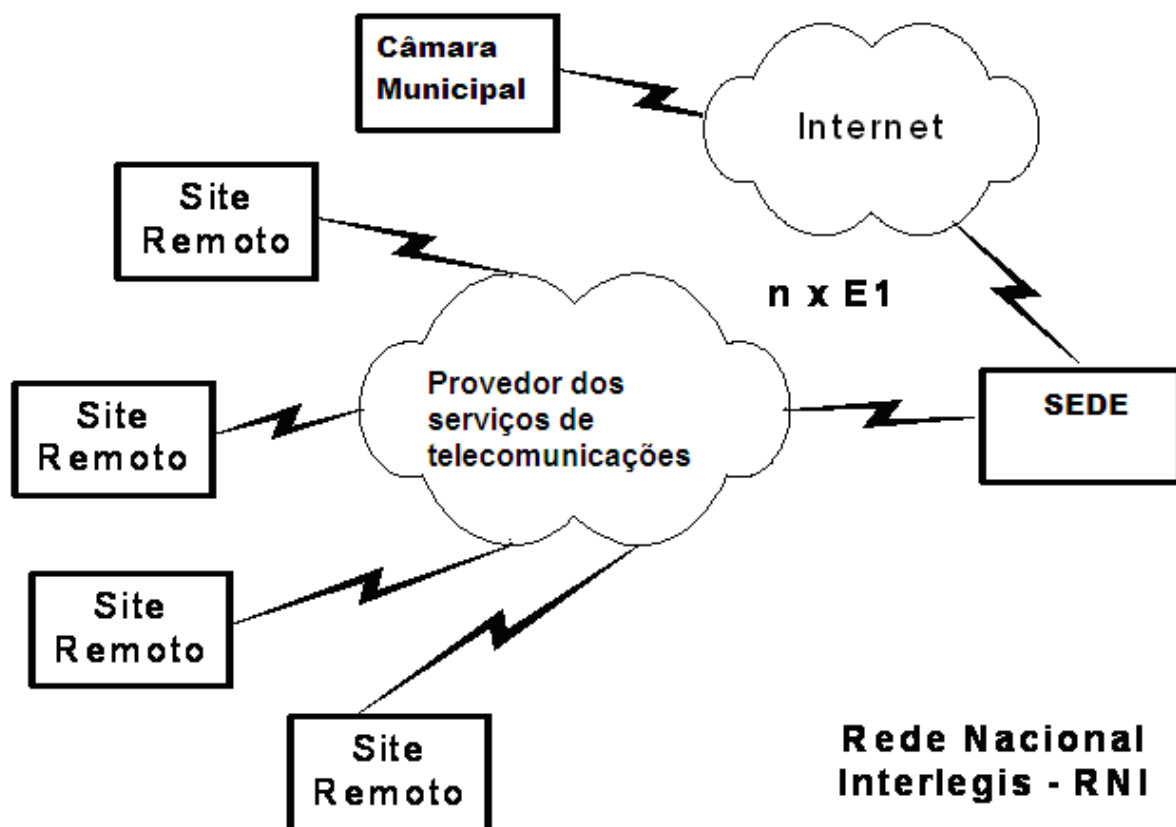


Figura C2-1: Topologia Ilustrativa da Rede Nacional Interlegis - RNI

### REQUISITOS DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

De acordo com a arquitetura da RNI, todos os *sites* que integram o INTERLEGIS (excetuando-se as Câmaras Municipais) comporão uma rede MPLS-L3VPN com recurso de full-mesh. A SEDE deverá ser atendida com canalização capaz de suportar a conexão simultânea de videoconferência de todos os sites com velocidade nominal de 384 kbps (400 kbps de fluxo contínuo, protocolo H.323). Estes canais de comunicação devem estar em conformidade com o especificado na Tabela C2-1, e devem atender as seguintes características básicas:

- Canais de comunicação implementados através de links fornecidos por concessionárias de comunicações em nível nacional (EOTs);

## SENADO FEDERAL

b) Canais de comunicação com SLA (Service Level Agreement) estabelecendo 99,7% de disponibilidade mínima com medidas mensais. Este SLA (acordo de nível de serviços) deve ser documentado pela(s) EOT(s) responsável(is) pelo serviço de fornecimento de canais de comunicação;

### 2.1 - TABELA C2-1

A Tabela C2-1 a seguir contém detalhamento das especificações mínimas para as linhas que serão utilizadas pelo INTERLEGIS:

| Local                        | Tipo de Canal            | Capacidade efetiva de tráfego (fluxo contínuo) | Interfaces                       |
|------------------------------|--------------------------|--|----------------------------------|
| ALs (26 Capitais de Estado)  | MPLS-L3VPN               | 512 kbps                                       | 01 Fast Ethernet + 04 FXS (VoIP) |
| CLDF                         | MPLS-L3VPN               | 512 kbps                                       | 01 Fast Ethernet + 04 FXS (VoIP) |
| CD                           | MPLS-L3VPN               | 100 Mbps                                       | 01 Fast Ethernet + 04 FXS (VoIP) |
| TCU                          | MPLS-L3VPN               | 1 Mbps   | 01 Fast Ethernet + 04 FXS (VoIP) |
| SEDE / RNI                   | MPLS-L3VPN               | 15 Mbps  | 01 Fast Ethernet + 01 E1 (VoIP)  |
| SEDE / Internet <sup>1</sup> | MPLS-L3VPN / IP dedicado | 68 Mbps  | Fast Ethernet                    |
| SEDE / RDSI(ISDN)            | PRI                      | 4 Mbps   | 02 PRI                           |

Obs.: 1 – deverá ser fornecido um conjunto de 254 endereços IP públicos no acesso internet da SEDE

### Modelo de contratação das linhas de comunicação necessárias

As linhas de comunicação necessárias para conexão da SEDE e dos sites (ALs, CD, CLDF e TCU), para conexão com a Internet, conexão com a rede RDSI (ISDN) e demais linhas necessárias para atender ao especificado nos Capítulos 1, 2 e 3, serão obtidas através de contrato direto com uma Empresa Operadora de Telecomunicações, EOT, fornecedora(s) destas linhas ou com Consórcio formado por Empresas Operadoras de Telecomunicações, EOTs. As seguintes exigências devem ser observadas:

a) O atendimento deverá ser nacional, isto é, a Empresa ou Consórcio vencedor deverá atender à demanda integral do Projeto em todas as unidades da federação;

b) Em se tratando de Consórcio deverá haver uma Empresa “Líder do Consórcio” que atuará como única interlocutora com o Interlegis;

c) O faturamento será único e nacional, isto é, a Empresa (ou as Empresas integrantes de um Consórcio) apresentará uma única fatura ao Programa acompanhada de uma discriminação de todos os serviços, localidade por localidade a que se referem, com os respectivos SLA's atingidos em cada circuito, para pagamento via ordem de crédito bancária;

c.1) No caso de Consórcio é facultada a apresentação de uma fatura de cada integrante do consórcio, acompanhada da correspondente discriminação dos serviços a que se refere, e desde que o ato constitutivo do Consórcio assim o permita.

d) Todas as linhas de comunicação necessárias deverão obedecer às características especificadas neste Capítulo II;

e) O pagamento das faturas mensais referentes à manutenção das linhas contratadas será feito pelo SENADO diretamente para a(s) Empresa(s) Operadora(s) de Telecomunicações (EOTs) fornecedoras do serviço de canais de comunicação;

**SENADO FEDERAL**

f) Em períodos de no máximo 1 (um) ano o(s) contrato(s) com a(s) EOT(s) deverá(o) sofrer revisão técnica, de maneira a se buscar a melhor solução tecnológica para estas transmissões, e obter a melhor relação custo benefício;

g) Com base nos resultados da revisão técnica anual e com base nos dados de monitoração da rede, o contrato firmado com a(s) EOT(s) pode ser substituído por um contrato semelhante com outra(s) empresa(s), sempre garantindo que o INTERLEGIS vai pagar estas despesas de custeio diretamente para a(s) EOT(s) contratadas;

h) A negociação que trata o item “f” acima, deverá ser conduzida por técnicos do INTERLEGIS, e os dados de monitoração da rede de que trata o item “g” devem ser obtidos através do Gerenciador de Rede de Comunicação de Dados que deve ser disponibilizado pela(s) EOT(s) para uso do INTERLEGIS.

| <b>PLANILHA DE COTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> |              |                      |   |                          |  |  |
|---|--------------|----------------------|---|--------------------------|--|--|
| <b>Designação do circuito</b>           | <b>Local</b> | <b>Tipo de Canal</b> | <b>Capacidade efetiva de tráfego (fluxo contínuo)</b> | <b>Prazo de ativação</b> | <b>Valor da taxa de Instalação – VTI (R\$)</b> | <b>Valor mensal do serviço – VMS (R\$)</b> |
| AL do Estado do Acre                    | Rio Branco   | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| AL do Estado do Amazonas                | Manaus       | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| AL do Estado do Amapá                   | Macapá       | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| AL do Estado do Pará                    | Belém        | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| AL do Estado de Rondônia                | Manaus       | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| AL do Estado de Roraima                 | Boa Vista    | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| AL do Estado do Tocantins               | Palmas       | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| AL do Estado de Alagoas                 | Maceió       | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| AL do Estado da Bahia                   | Salvador     | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| AL do Estado do Ceará                   | Fortaleza    | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| AL do Estado do Maranhão                | São Luís     | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| AL do Estado da Paraíba                 | João Pessoa  | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| AL do Estado de Pernambuco              | Recife       | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| AL do Estado do Piauí                   | Teresina     | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| AL do Estado do Rio Grande do Norte     | Natal        | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| AL do Estado de Sergipe                 | Aracajú      | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| AL do Estado de Goiás                   | Goiânia      | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| AL do Estado do Mato Grosso do Sul      | Campo Grande | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| AL do Estado do Mato Grosso             | Cuiabá       | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |

| <b>PLANILHA DE COTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                 |                |                      |   |                          |  |  |
|---|----------------|----------------------|---|--------------------------|--|--|
| <b>Designação do circuito</b>                           | <b>Local</b>   | <b>Tipo de Canal</b> | <b>Capacidade efetiva de tráfego (fluxo contínuo)</b> | <b>Prazo de ativação</b> | <b>Valor da taxa de Instalação – VTI (R\$)</b> | <b>Valor mensal do serviço – VMS (R\$)</b> |
| AL do Estado do Espírito Santo                          | Vitória        | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| AL do Estado de Minas Gerais                            | Belo Horizonte | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| AL do Estado do Rio de Janeiro                          | Rio de Janeiro | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| AL do Estado de São Paulo                               | São Paulo      | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| AL do Estado do Paraná                                  | Curitiba       | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| AL do Estado do Rio Grande do Sul                       | Porto Alegre   | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| AL do Estado de Santa Catarina                          | Florianópolis  | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| CL do Distrito Federal                                  | Brasília       | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| Câmara dos Deputados                                    | Brasília       | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| Tribunal de Contas da União                             | Brasília       | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| SEDE - RNI  | Brasília       | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| SEDE - Internet   | Brasília       | MPLS-L3VPN           |   |                          |  |  |
| SEDE - RDSI   | Brasília       | RDSI                 |   |                          |  |  |
| <b>Total dos Valores das Taxas de Instalação - TVTI</b> |                |                      |   |                          |  |  |
| <b>Total dos Valores Mensais dos Serviços - TVMS</b>    |                |                      |   |                          |  |  |

**PREÇO FINAL APURADO GLOBAL MENSAL (Valor de julgamento das propostas):  $TVMS + (TVTI / 12)$**

Onde:

**TVMS = Total dos Valores Mensais dos Serviços**

**TVTI / 12 = Total dos Valores das Taxas de Instalação dividido por 12 (doze)**

**SENADO FEDERAL**

**CAPÍTULO III - INFORMAÇÕES SOBRE OS SITES PARTICIPANTES DO INTERLEGIS**

**1 - Sites do INTERLEGIS – Casas Legislativas Federais e Estaduais**

**1.1 - DISTRITO FEDERAL**

| UF | SITE | DESCRIÇÃO   | ENDEREÇO   |
|----|------|---|--|
| DF | CD   | Câmara dos Deputados<br><b>Contato:</b> Fernando Lima Torres – Diretor de Informática                             | <b>Endereço:</b> Esplanada dos Ministérios, Anexo-2, Sala 136-a – Brasília – DF – CEP 70160-900<br><b>Tel.:</b> (61) 3216-3500<br><b>Fax:</b> (61) 3216-3515<br><b>Email:</b> <a href="mailto:cenin@camara.gov.br">cenin@camara.gov.br</a>   |
| DF | TCU  | Tribunal de Contas da União<br><b>Contato:</b> Mauro Giacobbu – Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação | <b>Endereço:</b> SAFS, Q.04 Lote 1 – Brasília - DF<br><b>Tel.:</b> (61) 3316-7276 – CEP 70042-900<br><b>Fax:</b> (61) 3316-7015<br><b>Email:</b> <a href="mailto:setec@tcu.gov.br">setec@tcu.gov.br</a>                                      |
| DF | CLDF | Câmara Legislativa do Distrito Federal<br><b>Contato:</b> Adilson de Almeida Vasconcelos – Diretor de Informática | <b>Endereço:</b> SAIN Parque Rural LTSN – Brasília – DF - CEP 70.086-900<br><b>Tel.:</b> (61) 3348-8391 / (61) 9613-2113<br><b>Email:</b> <a href="mailto:adilson@cl.df.gov.br">adilson@cl.df.gov.br</a>                                     |
| DF | SEDE | INTERLEGIS<br>SEDE<br><b>Contato:</b> Jose Vilson da Silva  | <b>Endereço:</b> Av. N-2, Anexo “E” do Senado Federal – DF - CEP 70.165 - 900<br><b>Tel.:</b> (61) 3303 2620<br><b>Fax:</b> (61) 3303 2797<br><b>Email:</b> <a href="mailto:vilsonsilva@interlegis.gov.br">vilsonsilva@interlegis.gov.br</a> |

**1.2 REGIÃO NORTE**

| UF | SITE  | DESCRIÇÃO   | ENDEREÇO  |
|----|-------|---|---|
| AC | AL-AC | Assembléia Legislativa do Estado do Acre<br>Contato: Francisco Alberto Rodrigues Cavalcanti | <b>Endereço:</b> Rua Arlindo Porto Leal, 241 – Rio Branco – AC - CEP 69.908-040<br><b>Tel.:</b> (68) 3223-2795 / (68) 9994-7161<br><b>Fax:</b> (68)<br><b>Email:</b> <a href="mailto:alberto@aleac.ac.gov.br">alberto@aleac.ac.gov.br</a> |
| AM | AL-AM | Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas<br>Contato: Sandro Elias de M. M. Diz          | <b>Endereço:</b> Praça Dom Pedro S/Nº - Palácio Rio Branco – Manaus – AM – CEP 69.050-030<br><b>Tel.:</b> (92) 622 – 3098 – Ramal 344<br><b>Email:</b> <a href="mailto:sdiz@aleam.gov.br">sdiz@aleam.gov.br</a>                           |
| AP | AL-AP | Assembléia Legislativa do Estado Amapá<br>Contato: José Ricardo Cardoso Lopes               | <b>Endereço:</b> Av. FAB S/Nº - Macapá – AP – CEP 68.900-005<br><b>Tel.:</b> (96) 3212–8317 / (96) 3212-8347<br><b>Email:</b> <a href="mailto:jrlopes.ap@hotmail.com">jrlopes.ap@hotmail.com</a>  |
| PA | AL-PA | Assembléia Legislativa do Estado do Pará<br>Contato: Mauro Margalho Coutinho                | <b>Endereço:</b> Rua do Aveiro, 130 – Praça Dom Pedro II – Belém – PA – CEP 66.020-270<br><b>Tel.:</b> (91) 3213-4327/ 3216-4368 / (91) 8119-7340<br><b>Email:</b> <a href="mailto:margalho@superig.com.br">margalho@superig.com.br</a>   |
| RO | AL-RO | Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia<br>Contato: Antonilson da Silva Moura          | <b>Endereço:</b> Rua Major Amarante, nº 390 - Porto Velho, RO – Cep: 78.900-901.<br><b>Tel:</b> (69) 3216-2820 / 9983-3012<br><b>Email:</b> <a href="mailto:antonilson@ale.ro.gov.br">antonilson@ale.ro.gov.br</a>                        |
| RR | AL-RR | Assembléia Legislativa do Estado de Roraima   | <b>Endereço:</b> Palácio Antônio Martins – Praça Centro Cívico – Boa Vista – RR – CEP 69.301-380.   |
| TO | AL-TO | Assembléia Legislativa do Estado de Tocantins<br>Contato: Mauricio Bonani                   | <b>Endereço:</b> Praça dos Girassóis S/Nº - Palmas – TO – CEP 77.003-905<br><b>Tel.:</b> (63) 3218–4123<br><b>Email:</b> <a href="mailto:mbonani@al.to.gov.br">mbonani@al.to.gov.br</a>   |

**SENADO FEDERAL**

**1.3 REGIÃO NORDESTE**

| <b>UF</b> | <b>SITE</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>ENDEREÇO</b>   |
|-----------|-------------|---|---|
| AL        | AL-AL       | Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas<br><b>Contato:</b> Paulo Henrique Gomes Leite               | <b>Endereço:</b> Praça Dom Pedro II, S/Nº - Maceió – AL<br><b>Tel.:</b> (82) 3221-6600 / (82) 8835-5378 – CEP 57.020-908<br><b>Email:</b> <a href="mailto:phgl@bol.com.br">phgl@bol.com.br</a>  |
| BA        | AL-BA       | Assembléia Legislativa do Estado da Bahia<br><b>Contato:</b> Armando Veloso Viana Filho                 | <b>Endereço:</b> Av. Luiz Viana Filho S/Nº - Salvador – BA – CEP 41.745-000<br><b>Tel.:</b> 71) 3115-7298 / 3115-7221 / (71) 9617-9871<br><b>Email:</b> <a href="mailto:armando@alba.ba.gov.br">armando@alba.ba.gov.br</a>            |
| CE        | AL-CE       | Assembléia Legislativa do Estado do Ceará<br><b>Contato:</b> Luiz Eduardo Lima e Silva                  | <b>Endereço:</b> Av. Desembargador Moreira 2807 – Fortaleza – CE – CEP 60.170-900<br><b>Tel.:</b> (85) 3277-2846 / (85) 9944-0925<br><b>Email:</b> <a href="mailto:le@al.ce.gov.br">le@al.ce.gov.br</a>                               |
| MA        | AL-MA       | Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão<br><b>Contato:</b> Paulo César Heluy Rodrigues             | <b>Endereço:</b> Rua do Egito 144 – São Luiz – MA – CEP 65.010-908<br><b>Tel.:</b> (98) 3214-5868 / (98) 8111-8007<br><b>Email:</b> <a href="mailto:Paulo@al.ma.gov.br">Paulo@al.ma.gov.br</a>  |
| PB        | AL-PB       | Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba<br><b>Contato:</b> Brunno Hugolino de Araújo Maranhão       | <b>Endereço:</b> Praça João Pessoa S/Nº - João Pessoa – PB – CEP 58.013-900<br><b>Tel.:</b> (83) 3214-4605 / (83) 8816-9868<br><b>Email:</b> <a href="mailto:brunnou@al.pb.gov.br">brunnou@al.pb.gov.br</a>                           |
| PE        | AL-PE       | Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco<br><b>Contato:</b> Maria Lúcia C. Galindo                | <b>Endereço:</b> Rua da Aurora 631 – Recife – PE – CEP 51.050-010<br><b>Tel.:</b> (81) 3217-2329/2381<br><b>Email:</b> <a href="mailto:lgalindo@unicap.br">lgalindo@unicap.br</a>   |
| PI        | AL-PI       | Assembléia Legislativa do Estado do Piauí<br><b>Contato:</b> Bartolomeu Araújo                          | <b>Endereço:</b> Av. Marechal Castelo Branco 201 – Teresina – PI – CEP 64.00-810<br><b>Tel.:</b> (86) 3221-7170/1413 / (86) 8804-9531<br><b>Email:</b> <a href="mailto:bartolomeu@alepe.pi.gov.br">bartolomeu@alepe.pi.gov.br</a>     |
| RN        | AL-RN       | Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte<br><b>Contato:</b> Rodrigo Salustino Ciro Costa | <b>Endereço:</b> Praça 7 de Setembro S/Nº - Natal – RN – CEP 59.025-300<br><b>Tel.:</b> (84) 3232-5723 / (84) 9981-2268<br><b>Email:</b> <a href="mailto:rodrigosalustino@supersonico.com.br">rodrigosalustino@supersonico.com.br</a> |
| SE        | AL-SE       | Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe<br><b>Contato:</b> Jorge Eduardo dos Santos                 | <b>Endereço:</b> Av. Ivo do Prado S/Nº Aracajú – SE – CEP 49.010-050<br><b>Tel.:</b> (79) 3216-6620/6629<br><b>Email:</b> <a href="mailto:jorgelagamar@yahoo.com.br">jorgelagamar@yahoo.com.br</a>                                    |

**1.4 REGIÃO CENTRO-OESTE**

| <b>UF</b> | <b>SITE</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>ENDEREÇO</b>  |
|-----------|-------------|---|--|
| GO        | AL-GO       | Assembléia Legislativa do Estado de Goiás<br><b>Contato:</b> Raquel Amaral Muniz Gonzaga          | <b>Endereço:</b> Alameda dos Buritis 231 – Goiânia – GO – CEP 74.015-907<br><b>Tel.:</b> (62) 2764-3199/3149<br><b>Email:</b> <a href="mailto:recursoshumanos@assembleia.go.gov.br">recursoshumanos@assembleia.go.gov.br</a>                     |
| MS        | AL-MS       | Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul<br><b>Contato:</b> Paulo Roberto Zandona   | <b>Endereço:</b> Parque dos Poderes – Bloco 09 – Palácio Guaicurus - Campo Grande – MS – CEP 79.031-901<br><b>Tel.:</b> (67) 3389-6218 / 6218 / 6496<br><b>Email:</b> <a href="mailto:Paulo.zandona@al.ms.gov.br">Paulo.zandona@al.ms.gov.br</a> |
| MT        | AL-MT       | Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso<br><b>Contato:</b> Humberto Melo Bosaipo Sobrinho | <b>Endereço:</b> Palácio Filinto Müller Praça Moreira Cabral – Cuiabá – MT - CEP 78.049-065<br><b>Tel.:</b> (65) 3901-6450 / (65) 9974-8718<br><b>Email:</b> <a href="mailto:humbertosobrinho@al.mt.gov.br">humbertosobrinho@al.mt.gov.br</a>    |

**SENADO FEDERAL****1.5 REGIÃO SUDESTE**

| <b>UF</b> | <b>SITE</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>ENDEREÇO</b>  |
|-----------|-------------|--|--|
| ES        | AL-ES       | Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo<br><b>Contato:</b> Luiz Alberto Marçal        | <b>Endereço:</b> Praça João Clímaco S/Nº - Vitória – ES – CEP 29.050-950<br><b>Tel.:</b> (27) 3382-3713<br><b>Email :</b> <a href="mailto:luizmarcal@al.es.gov.br">luizmarcal@al.es.gov.br</a>   |
| MG        | AL-MG       | Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais<br><b>Contato:</b> Marcelo Migueleto de Andrade | <b>Endereço:</b> Rua Rodrigues Caldas, 30 – Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-921<br><b>Tel.:</b> (31) 2108-7700 / (31) 9959-4358<br><b>Email:</b> <a href="mailto:marcelo@almg.gov.br">marcelo@almg.gov.br</a>                             |
| RJ        | AL-RJ       | Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro<br><b>Contato:</b> Mauro Guimarães            | <b>Endereço:</b> Rua Dom Manoel S/Nº Palácio Tiradentes – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.010-090<br><b>Tel.:</b> (21) 2588-1692 / (21) 9953-0459<br><b>Email:</b> <a href="mailto:cpd_interlegis@alrj.gov.br">cpd_interlegis@alrj.gov.br</a> |
| SP        | AL-SP       | Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo<br><b>Contato:</b> Celso Matsuda                   | <b>Endereço:</b> Av Pedro Alvares Cabral, 201 – São Paulo – SP - CEP 04.097-900<br><b>Tel.:</b> (11) 3886-6448<br><b>Email:</b> <a href="mailto:instituto@al.sp.gov.br">instituto@al.sp.gov.br</a>   |

**1.6 REGIÃO SUL**

| <b>UF</b> | <b>SITE</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>ENDEREÇO</b>   |
|-----------|-------------|---|---|
| PR        | AL-PR       | Assembléia Legislativa do Estado do Paraná<br><b>Contato:</b> Rogério Dallegrave Gomes Santos | <b>Endereço:</b> Praça Nossa Senhora da Salete S/Nº - Curitiba – PR – CEP 80.530-911<br><b>Tel.:</b> (41) 3350-4308 / (41) 9956-8213<br><b>Email:</b> <a href="mailto:rgsantos@interlegis.gov.br">rgsantos@interlegis.gov.br</a>                        |
| RS        | AL-RS       | Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul<br><b>Contato:</b> Alessandro Minuscoli | <b>Endereço:</b> Praça Marechal Deodoro S/Nº - Porto Alegre – RS – CEP 90.010-300<br><b>Tel.:</b> (51) 3210-2552/ 1162/ 1203 / (51) 9225-0630<br><b>Email:</b> <a href="mailto:alessandro.minuscoli@al.rs.gov.br">alessandro.minuscoli@al.rs.gov.br</a> |
| SC        | AL-SC       | Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina<br><b>Contato:</b> João de Aquino          | <b>Endereço:</b> Rua Jorge Luiz Pontes, 310 – Florianópolis – SC – CEP 88.020-900<br><b>Tel.:</b> (48) 3221-2511 / (48) 9965-7660<br><b>Email:</b> <a href="mailto:jacni339@alesc.sc.gov.br">jacni339@alesc.sc.gov.br</a>                               |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO Nº 234/2008

ANEXO 3

(Processo nº 018.003/06-0)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL e, do outro, ..... objetivando a **prestação de serviços da Rede de Comunicação de Dados, Voz e Videoconferência do Interlegis, denominada Rede Nacional Interlegis (RNI), durante 12 (doze) meses consecutivos.**

**A UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e ....., com sede na ....., fax nº (...) ...-.... e (...) ...-...., telefone nº (...) ...-.... e ...-...., CNPJ-MF nº .. ... .. /...-..., daqui em diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ....., CI ... .., expedida pela .../..., CPF nº. ... ..-..., resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão nº .../09, homologado pelo Diretor-Geral às fls. ... do Processo n.º 018.003/06-0, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. ....., a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs. 24/98 e 29/03, com as alterações constantes no 21/04, todos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços da Rede de Comunicação de Dados, Voz e Videoconferência do Interlegis, denominada Rede Nacional Interlegis (RNI), durante 12 (doze) meses consecutivos**, conforme especificações constantes do Anexo 2 (Especificações) do edital e proposta da CONTRATADA, fls.....

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rede de comunicação interconectará o SENADO (SEDE do Interlegis/SINTER), a Câmara dos Deputados, o Tribunal de Contas da União e a Câmara Distrital (DF) e todas as Assembléias Legislativas Estaduais, disponibilizando a infra-estrutura e os serviços de comunicação de dados, voz e videoconferência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

## **SENADO FEDERAL**

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- II** - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, sempre que houver alteração;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, encargos previdenciários, fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** – prestar atendimento nacional, atendendo à demanda do Interlegis/SINTER em todas as unidades da federação;
- V** - prover os equipamentos e meios de transmissão necessários à prestação dos serviços;
- VI** - disponibilizar suporte técnico em período integral, ou seja, 24h (vinte e quatro horas) por dia e 07 (sete) dias por semana (incluindo-se fins de semana e feriados), com atendimento imediato em caso de quaisquer tipos de falhas nos equipamentos da CONTRATADA, de alguma forma relacionadas à presente contratação;
- VII** - responder pelos danos causados diretamente ao SENADO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo SENADO;
- VIII** - quando se fizer necessária a substituição, reposição ou ajustes nos equipamento da CONTRATADA que atendem a este contrato, essa deverá efetuá-los sem qualquer custo adicional para o SENADO e em horário a ser acordado entre as partes;
- IX** - responsabilizar-se pelos custos de manutenção bem como pela conservação da infra-estrutura de modo a atender às necessidades relacionadas aos seus equipamentos;
- X** - implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, prestando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;
- XI** - informar, ao gestor deste contrato, da necessidade de eventuais interrupções no sistema de telecomunicações da CONTRATADA, que possam prejudicar a qualidade da prestação do serviço, sempre que possível, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando, por escrito, as razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo SENADO;
- XII** - na ocorrência de falhas não comunicadas, previstas no item anterior, deverá a CONTRATADA apresentar ao gestor deste contrato relatório completo indicando os motivos da falha, bem como os métodos e práticas adotadas em sua solução, encaminhando-o em documento oficial, pessoalmente ou por meio de fax ou correspondência eletrônica, no prazo máximo de 2h (duas horas);
- XIII** - comunicar, por escrito, ao gestor deste contrato, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste instrumento;
- XIV** - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do SENADO;
- XV** - prestar outros serviços relativos à transmissão de dados e voz, desde que compatíveis ou semelhantes com o objeto deste instrumento e solicitados pelo SENADO através do gestor deste contrato;
- XVI** - fornecer ao gestor deste contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da assinatura deste instrumento, relação nominal dos profissionais que atenderão o SENADO, com as

## SENADO FEDERAL

respectivas categorias, endereços e telefones residenciais e celulares, bem como os telefones e contatos da presidência e diretoria da CONTRATADA, outrossim da *holding* controladora, além de comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também das normas estabelecidas pela ANATEL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados posteriormente, por escrito, dentro de 2 (dois) dias úteis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá disponibilizar a prestação dos serviços objeto deste contrato, com ativação de todos os circuitos, dentro dos padrões estabelecidos no Anexo 2 (Especificações), **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverá submeter ao gestor deste contrato, **para revisão e aprovação**, a documentação a seguir, referente aos produtos fornecidos:

I - Plano Detalhado de Implantação dos Serviços do INTERLEGIS (Projeto Executivo); e

II - Planos de Testes de Aceitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, deverá submeter ao gestor deste contrato, **para revisão e aprovação**, a documentação a seguir, referente ao plano de gerenciamento deste instrumento:

I - Documento fornecendo as informações relevantes para o acompanhamento do processo de ativação dos serviços contratados, metodologia de trabalho, equipe técnica alocada no processo, cronograma detalhado das atividades, relatórios/documentos a serem entregues pela CONTRATADA, descrição de todas as atividades gerenciais relativas ao trabalho e outras informações de interesse para o gerenciamento, acompanhamento e controle deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA e o INTERLEGIS/SINTER constituirão, cada parte, uma Equipe Técnica, com um Responsável Técnico (no caso da CONTRATADA, o preposto e, no caso do SENADO, o gestor deste contrato) para o acompanhamento dos trabalhos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A equipe técnica do INTERLEGIS/SINTER decidirá sobre as questões técnicas concernentes às especificações, inspeções, revisões e aceitação do trabalho e para tanto, conforme entendido necessário, poderão ser chamados outros especialistas para o acompanhamento dos trabalhos.

## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO QUINTO** - Todas as decisões, instruções ou demandas deverão ser registradas em ata e assinadas pelos participantes.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A CONTRATADA não poderá parar ou suspender o trabalho, no todo ou em parte, enquanto houver alguma pendência técnica, salvo com ordem expressa em contrário, emitida pelo gestor deste contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Serão programadas reuniões, a princípio quinzenais, de acompanhamento entre a CONTRATADA e a equipe técnica do INTERLEGIS/SINTER, na SEDE em Brasília – DF.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Antes de cada reunião de acompanhamento, a CONTRATADA entregará ao gestor deste contrato um Relatório de Progresso daquele período; contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação do período, metas previstas, metas cumpridas, estado atual, pendências, alterações e justificativas.

**PARÁGRAFO NONO** - O gestor deste contrato poderá solicitar reuniões e relatórios adicionais à CONTRATADA, a respeito de qualquer parte do trabalho que julgue necessário.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os relatórios adicionais de que trata o parágrafo anterior deverão ser prontamente preparados pela CONTRATADA e enviados ao gestor deste contrato, através de *fac-símile*, *e-mail* ou outro meio mais propício.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A “Aceitação Global” ocorrerá somente após as aceitações do enlaces de todos os *sites* do INTERLEGIS, conforme o “Plano de Testes de Aceitação” e a execução dos testes será de responsabilidade da CONTRATADA, com acompanhamento da equipe técnica do INTERLEGIS/SINTER.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, documentação e outras facilidades adicionais necessárias para a realização dos testes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A aceitação final se dará após o “Período de Funcionamento Experimental – PFE”, que é o período de 30 (trinta) dias em funcionamento ininterrupto, após a “Aceitação Global” e a eliminação de todas as pendências.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A condição para “Aceitação Final” é que todos os produtos e serviços fornecidos para o SENADO funcionem de forma ininterrupta durante 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Considerado o período de 30 (trinta) dias, dependendo da falha ocorrida serão descontados apenas os dias parados; no entanto, se a falha for grave, conforme estabelecido no parágrafo décimo sexto, os 30 (trinta) dias começarão a ser contados a partir da solução deste problema.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Entende-se por parada grave:

I – a parada total da SEDE por mais de 6 (seis) horas consecutivas ou 24 (vinte e quatro) horas não consecutivas;

II - deixar de funcionar, na SEDE, um dos sistemas: videoconferência ou comunicação de dados, por mais de 8 (oito) horas consecutivas ou 36 (trinta e seis) horas não consecutivas; e

III – deixar de funcionar um dos três sistemas, anteriormente citados, nos sites remotos, mais de 48 (quarenta e oito) horas, consecutivas ou não.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A equipe técnica do INTERLEGIS/SINTER será a responsável para julgar as conseqüências dos problemas ocorridos durante o “Período de Funcionamento Experimental – PFE”; bem como futuras falhas.

## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Serão de responsabilidade do SENADO, as providências a seguir:

**I** - receber os empregados e preposto da CONTRATADA, devidamente credenciados, para execução dos serviços, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades;

**II** - comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

**III** - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

**IV** - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo SENADO, não deverão ser interrompidos;

**V** - emitir, por intermédio do gestor deste contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução deste contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – O SENADO reserva-se o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações, ou que seja considerado inadequado.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições de habilitação, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos itens 6.1, 6.2 e 6.4 “a” do edital, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o SENADO, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato ou instrumento equivalente de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do objeto subcontratado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A subcontratada deverá apresentar Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste contrato, o valor mensal estimado de R\$ ( ).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global estimado do presente instrumento para o período de 12 (doze) meses é de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste contrato, dentre outras, tais como: insumos e materiais que os compõem, despesas fiscais, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, materiais sobressalentes, consumíveis e de reposição, manutenção, armazenamento, elementos de rede, atualização de hardware e software de elementos da rede, substituição de componentes, mão-de-obra, salário, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ou ainda venham a incidir no objeto, **observada a legislação trabalhista, previdenciária e tributária**. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a Lei Tributária e/ou Previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pela adimplimento ao tomador de serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O faturamento será nacional, isto é, a CONTRATADA apresentará uma fatura única ao SENADO, acompanhada de uma discriminação de todos os serviços, localidade por localidade, a que se referem, para pagamento via ordem de crédito bancária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para fins de faturamento considerar-se-á a data em que ocorrer a Aceitação Final que caracteriza o funcionamento de todos os serviços fornecidos pelo período ininterrupto de 30 (trinta) dias, conforme Parágrafo Décimo Quarto da Cláusula Terceira deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso da constituição de consórcio, as empresas integrantes apresentarão sua fatura através da líder do consórcio ou separadamente, relacionando em fatura única todos os serviços, localidade por localidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento será efetuado mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços prestados, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento efetuar-se-á no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à prévia **atestação do gestor deste contrato** e à apresentação da garantia prevista na cláusula nona.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO NONO** – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo sétimo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplimento da obrigação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo

## SENADO FEDERAL

terceiro e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

A repactuação deste contrato é permitida, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, consoante o disposto nos arts. 12, 13, 14 e 15 do Ato da Comissão Diretora n.º 24/1998, visando a adequação dos preços contratados aos novos preços de mercado, cabendo à CONTRATADA justificar e comprovar eventual variação dos custos, apresentando inclusive planilhas apropriadas para análise e aprovação do SENADO.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias classificadas como Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ e Naturezas de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

### CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$......(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da assinatura deste contrato, para efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo.

## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do término de vigência deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO (Válida somente no caso do vencedor ser consórcio)

Fica estabelecido que a liderança do consórcio caberá à \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Pelo presente, as partes outorgam à \_\_\_\_\_ mandato, conferindo-lhe amplos poderes para representar o consórcio e as empresas integrantes do mesmo perante o SENADO em todas as fases da execução do contrato, praticando todos os atos visando à sua perfeita execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DAS PARTES DO CONSÓRCIO

(Válida somente no caso do vencedor ser consórcio)

As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis por quaisquer obrigações e atos a serem praticados na execução deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I . advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos;

## SENADO FEDERAL

IV. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I - apresentar documentação falsa;
- II - fraudar na execução deste contrato;
- III- comportar-se de modo inidôneo;
- IV- fazer declaração falsa;
- V- cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral deste contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Findo o prazo limite previsto no parágrafo terceiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada pela CONTRATADA e impor outras sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As interrupções dos canais de comunicação, comprometendo o serviço em até 0,3% do tempo medido mensalmente, deverão implicar em desconto equivalente ao tempo parado, a ser aplicado na fatura subsequente, relativa ao canal de comunicação que sofreu a interrupção.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As interrupções dos canais de comunicação, comprometendo o serviço em mais que 0,3% do tempo medido mensalmente, ou seja, ultrapassando o estabelecido no SLA, implicarão em desconto equivalente a quatro vezes o tempo parado, a ser aplicado na fatura subsequente, relativa ao canal de comunicação que sofreu a interrupção.

## SENADO FEDERAL

**PARÁGRAFO NONO** - As medidas mensais de que tratam os parágrafos sétimo e oitavo desta cláusula serão adotadas com base nos dados coletados pelo Gerenciador de Rede de Comunicação de Dados da RNI e com base nos registros de ocorrência de falhas feitos junto a(s) EOT(s).

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula nona deste contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão deste contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido a qualquer tempo, respeitado o período de duração dos primeiros 12 (doze) meses fixado no *caput* desta cláusula, e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contrato decorrente da conclusão de novo procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de                      de 2009.

**JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA GAZINEO  
DIRETOR-GERAL  
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

**Diretor da SADCON**

**Diretor da SSPLAC**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.  
(EMPREGADO MENOR)**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

ANEXO 5

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER SITUAÇÃO  
PREVISTA NO ITEM 2.2 DESTE EDITAL**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no item 2.2 do Edital \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar com o Senado Federal ou seus órgãos supervisionados, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

ANEXO 6

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
SUPERVENIENTES**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200...

---

(Representante legal da empresa)

ANEXO 7

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no subitem \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

ANEXO 8

**DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que preenche os requisitos exigidos para sua habilitação no presente processo licitatório (indicar o nº deste Pregão).

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

---

(Representante legal da empresa)